



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 083/2026

1- INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O Município de Sapezal-MT apresenta elevada demanda por serviços operacionais essenciais, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana e rural, tais como manutenção e recuperação de estradas vicinais, escavações, transporte de materiais, apoio à iluminação pública e atendimento a situações emergenciais pelas diversas Secretarias Municipais.
- 2.2. Nesse contexto, destaca-se a relevância do caminhão pipa, amplamente utilizado no controle de poeira em vias não pavimentadas, irrigação de áreas verdes, lavagem de vias públicas e apoio em situações emergenciais, como combate a incêndios. Embora o Município possua parte da frota necessária, como caminhão pipa e escavadeira hidráulica, os quantitativos disponíveis mostram-se insuficientes para atender à totalidade da demanda existente.
- 2.3. No que se refere ao caminhão Munck e ao cavalo mecânico, o Município não dispõe desses equipamentos em sua frota própria, sendo a contratação de empresa especializada a alternativa viável para a execução dos serviços que deles dependem.
- 2.4. Dessa forma, a contratação pretendida visa complementar a estrutura operacional do Município, garantindo maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, assegurando o atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais e da população.
- 2.5. A execução indireta por meio de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, considerando aspectos como economicidade, eficiência operacional, redução de custos com manutenção de frota própria e disponibilidade imediata dos equipamentos, em conformidade com os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Registra-se que o Município possui atualmente 05 (cinco) Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial nº 022/2025, com vigência até 12 de junho de 2026. Entretanto, diante do elevado volume de demandas, da necessidade contínua dos serviços e da obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, com vistas a garantir a continuidade dos serviços sem risco de desabastecimento ou interrupção, especialmente considerando a impossibilidade de prorrogação das referidas atas.
- 2.7. A contratação pretendida impacta diretamente a população do Município, ao viabilizar a manutenção e conservação de vias públicas e estradas vicinais, o transporte de equipamentos e insumos, a irrigação de áreas verdes, bem como o apoio a situações emergenciais e demais serviços executados pelas Secretarias Municipais.
- 2.8. Tem-se como objetivo evitar a paralisação de atividades essenciais, garantir maior agilidade no atendimento das demandas e promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e rural e para o bem-estar da coletividade.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2026.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Quanto a qualificação técnica a empresa deve apresentar Certidão ou Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, contemplando a realização de serviço similar ao licitado.
- 4.2. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as contratações durante o período do vínculo contratual: Certidão negativa de Falência, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.
- 4.3. **Dos Critérios para aceitação do objeto/serviço:**





4.3.1. Não será aceito a utilização de equipamentos que apresentem más condições de uso. Os maquinários e caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenções corretivas, devendo a empresa vencedora realizar toda manutenção necessária, seja mecânica ou de funilaria;

4.3.2. Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todos maquinários e caminhões a serem utilizados para execução dos serviços, deverão ser submetidos à vistoria pelo fiscal designado por parte da Secretaria Municipal solicitante, caso o equipamento não for aceito a detentora da ata terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a substituição do maquinário;

4.3.3. A vistoria técnica verificará se os caminhões pesados estão em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas;

4.3.4. Motoristas de caminhões deverão ser capacitados de acordo com normativas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, veículos com imposto e licenciamento em dias;

4.3.5. Antes do efetivo início dos trabalhos, a empresa vencedora levará ao conhecimento da Fiscalização o seu plano de ação para execução dos serviços, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços e posteriormente anexado na medição de pagamento pela empresa;

4.3.6. A empresa vencedora se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo **24 (vinte e quatro) horas corridas**;

4.3.7. Todo e qualquer prejuízo causado à terceiros decorrentes da execução destes serviços, em que a empresa vencedora tenha cometido será de sua inteira responsabilidade, devendo ressarcir os terceiros;

4.3.8. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de propriedade da empresa vencedora do certame, ou com contrato de locação vigente no período da contratação com o município. Não será aceito subcontratação dos serviços;

4.3.9. Os maquinários e caminhões, devidamente com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria na planilha diária individual de controle das máquinas;

4.3.10. Os veículos caminhão pipa e o cavalo mecânico deverão permanecer no pátio da Prefeitura, à disposição por período integral, além do solicitado pelo Contratante para prestação dos serviços; e o caminhão Munck e escavadeira deverá estar à disposição da Secretaria solicitante de domingo a domingo, incluindo feriados e dias decretados facultativos para servidores da administração pública municipal;

4.3.11. A não prestação dos serviços enseja o não pagamento ou desconto dos serviços não realizados.

4.4. Obrigações da contratada e da Contratante estarão detalhadas no Termo de Referência anexo ao Edital;

4.5. Da execução dos serviços:

4.5.1. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - A prestação do serviço ocorrerá no município de Sapezal – MT, abrangendo tanto a zona urbana quanto as estradas vicinais da zona rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras. O caminhão pipa deverá ser utilizado em atividades como: apoio em obras de terraplanagem e pavimentação asfáltica urbana, controle de poeira em vias públicas, desobstrução e higienização de galerias pluviais e bocas de lobo, irrigação de praças, jardins e canteiros, lavagem de ruas e avenidas, transporte de água, combate a incêndios e conservação/restauração de estradas vicinais. Fica sob responsabilidade da contratada:

- Disponibilizar caminhão pipa em perfeitas condições de uso, com capacidade mínima de 22 mil litros;
- Fornecer operador habilitado, incluído no custo mensal do serviço, bem como arcar com todas as despesas trabalhistas e previdenciárias relacionadas a esse profissional;
- Garantir a disponibilidade do equipamento sempre que solicitado pela Secretaria de Viação e Obras, respeitadas as condições previamente acordadas.

4.5.1.1. Fica sob responsabilidade da contratante:

- Definir os locais de execução do serviço e a programação de uso;
- Arcar com os custos de combustível durante o período de locação mensal;

4.5.1.2. O município poderá solicitar até 04 (quatro) caminhões mensalmente (pelo prazo de 30 dias cada), ou até mais dependendo da demanda dos serviços, sendo que o combustível será incluso por conta da CONTRATANTE.

4.5.2. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK - A prestação do serviço ocorrerá conforme demanda da secretaria solicitante, sendo o caminhão munck destinado a atividades como: manutenção da rede de iluminação pública e transporte/movimentação de materiais pesados (ex: manilhas, postes, estruturas metálicas, etc.).

4.5.2.1. Fica sob responsabilidade da contratada:



- Disponibilizar caminhão munck em perfeitas condições de uso, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- Fornecer operador habilitado, incluído no custo da hora trabalhada, assumindo todas as despesas trabalhistas e previdenciárias a ele relacionadas;
- Arcar com os custos de combustível e demais insumos necessários para o funcionamento do equipamento;
- Garantir a disponibilidade do equipamento e do operador sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, observando os prazos e condições estabelecidos em contrato.

4.5.2.2. Fica sob responsabilidade da contratante:

- Informar os locais e datas para a execução dos serviços;
- O deslocamento fora do perímetro urbano será cobrado por km rodado.

4.5.2.3. O pagamento será efetuado com base nas horas efetivamente trabalhadas, de acordo com a solicitação formal da secretaria competente.

4.5.3. LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO- USO MENSAL - Serviço destinado ao transporte de máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, especialmente para atendimento das demandas nas estradas vicinais e demais vias dentro do território do município. O cavalo mecânico deverá estar apto ao acoplamento de prancha (fornecida pela Prefeitura) para transporte de cargas pesadas e indivisíveis.

4.5.3.1. O Município poderá solicitar até 01 (um) caminhão (cavalo mecânico) mensalmente, por um período de até 30 (trinta) dias, podendo haver solicitações adicionais conforme a demanda dos serviços.

4.5.3.2. Fica sob responsabilidade da contratada:

- Disponibilizar o motorista habilitado, com curso específico para transporte de cargas indivisíveis, incluído no valor mensal;
- Disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de uso e em conformidade com a legislação vigente de trânsito e segurança veicular.

4.5.3.3. Fica sob responsabilidade da contratante:

- Arcar com os custos de combustível durante o período de locação mensal;
- Informar com antecedência os locais e períodos de utilização do equipamento.

4.5.4. LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO – POR QUILOMETRO RODADO (DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO) - Para os serviços que exijam deslocamento do cavalo mecânico para fora dos limites do município, o pagamento será feito com base no quilômetro rodado.

4.5.4.1. Fica sob responsabilidade da contratada:

- Fornecer motorista habilitado e devidamente qualificado;
- Arcar com todos os custos, incluindo combustível, pedágios, manutenção e demais despesas necessárias para o deslocamento.

4.5.5. LOCAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA A escavadeira hidráulica será utilizada para serviços de escavação e movimentação de terra, principalmente nas seguintes atividades: terraplanagem, limpeza de terrenos, abertura de valas, remoção de entulhos, e apoio a outros serviços de infraestrutura urbana e rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A contratação se dará por hora efetivamente trabalhada, sendo de responsabilidade da Contratada:

- Disponibilizar operador devidamente habilitado para operação do equipamento, arcando com todas as despesas a ele relacionadas, tais como salários, encargos trabalhistas, alimentação, deslocamentos, entre outras, já inclusas no valor da hora trabalhada;
- Fornecer o combustível necessário para o funcionamento da escavadeira;
- Garantir a plena disponibilidade do equipamento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, durante a vigência da Ata.

4.5.5.1. O transporte da escavadeira (ida e retorno) até o local da execução dos serviços será de responsabilidade da Contratante, tanto em área urbana quanto rurais, considerando a necessidade de logística e viabilidade operacional.

4.5.6. SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO E REBOQUE - CAMINHÃO MUNCK, SEM MANUTENÇÃO - Com motorista, combustível e demais despesas inclusas por quilometro rodado. Inclui o percurso de ida e volta entre os locais indicados pela Secretaria solicitante (fora da zona urbana).

4.5.6.1. Deverá estar incluído no valor por quilômetro rodado:

- Motorista devidamente habilitado;
- Combustível necessário ao deslocamento;
- Custos com pedágios, manutenção e demais despesas operacionais.



4.5.7. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA EQUIPADO COM BOMBA HIDROJATO - A prestação do serviço ocorrerá no município de Sapezal – MT, abrangendo tanto a zona urbana quanto as estradas vicinais da zona rural, conforme demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A execução dos serviços deverá contar com a disponibilização do caminhão pipa equipado com sistema de hidrojato de alta pressão, destinado à desobstrução, limpeza e higienização de galerias pluviais, bocas de lobo, caixas de inspeção, manilhas e demais dispositivos de drenagem existentes no município. O equipamento deverá possuir capacidade compatível com a demanda do serviço, reservatório de água adequado, mangueiras de alta pressão e demais acessórios necessários à perfeita execução das atividades.

4.5.7.1. Fica sob responsabilidade da contratada:

- Disponibilizar caminhão pipa em perfeitas condições de uso, com capacidade mínima de 22 mil litros;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- Fornecer operador habilitado, incluído no custo mensal do serviço, bem como arcar com todas as despesas trabalhistas e previdenciárias relacionadas a esse profissional;
- Garantir a disponibilidade do equipamento sempre que solicitado pela Secretaria de Viação e Obras, respeitadas as condições previamente acordadas.

4.5.7.2. Fica sob responsabilidade da contratante:

- Definir os locais de execução do serviço e a programação de uso, podendo ocorrer de forma preventiva ou corretiva, conforme necessidade identificada pela fiscalização.
- Arcar com os custos de combustível durante o período de locação mensal.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. No levantamento de mercado realizado, especialmente por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços e contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso, não foram identificados procedimentos licitatórios com objeto idêntico ao pretendido, que contemplem a contratação de forma conjunta, nos moldes desta demanda. Verificou-se que, em sua maioria, as contratações são realizadas por meio de pregão, porém com objetos segmentados, conduzidos de forma separada em processos distintos.

5.3. Em análise foram consideradas duas alternativas para suprir a necessidade das secretarias demandantes:

5.3.1. Solução A – Aquisição de equipamentos (frota própria).

5.3.1.1. A solução consistiria na aquisição, pelo Município, dos equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como caminhão pipa, escavadeira hidráulica, caminhão Munck e cavalo mecânico, com a consequente execução direta dos serviços. Entretanto, essa alternativa implicaria em elevados custos iniciais de investimento além de custos contínuos de operação, tais como:

- contratação de operadores, motoristas e ajudantes;
- despesas com combustíveis e lubrificantes;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- reposição de peças, pneus e componentes;
- seguros, licenciamento e tributos;
- custos com depreciação e eventual ociosidade dos equipamentos;
- necessidade de estrutura administrativa e logística para gestão da frota.

5.3.1.2. Além disso, destaca-se o risco de indisponibilidade dos equipamentos em razão de falhas mecânicas, bem como a limitação operacional decorrente da frota própria, que pode não atender picos de demanda, especialmente em situações emergenciais.

5.3.2. Solução B – Contratação de empresa especializada (locação com operador).

5.3.2.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mediante disponibilização dos equipamentos, com fornecimento de operadores, manutenção e, em determinados casos, insumos necessários à execução, conforme definido no Termo de Referência. Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens:

- ausência de investimento inicial elevado na aquisição de equipamentos;
- transferência à contratada dos custos com manutenção, reposição de peças e gestão da frota;



- disponibilização de operadores qualificados, com encargos trabalhistas sob responsabilidade da contratada;
- maior flexibilidade operacional, permitindo atendimento sob demanda;
- redução de riscos relacionados à indisponibilidade dos equipamentos;
- maior previsibilidade dos custos para a Administração;
- otimização da gestão pública, com foco na atividade finalística.

5.3.2.2. Ademais, conforme definido no Termo de Referência, parte dos custos operacionais, como manutenção e, em determinados casos, combustível, já estão incluídos na contratação, o que reforça a vantajosidade da solução adotada.

5.4. A análise comparativa evidencia que, embora a aquisição de equipamentos proporcione maior autonomia administrativa, essa alternativa se mostra menos vantajosa sob o ponto de vista econômico e operacional, especialmente diante:

- do elevado custo de investimento inicial;
- da necessidade de estrutura permanente de manutenção e gestão;
- da imprevisibilidade da demanda ao longo do exercício;
- dos riscos de ociosidade ou insuficiência da frota própria.

5.5. Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite maior eficiência na alocação de recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços com flexibilidade e economicidade.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. O quantitativo será demonstrado na planilha de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas Secretarias do Município de Sapezal-MT.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação serão: MÊ (mês); H (horas) e QUR (quilometro rodado).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação.

7.3. Foram verificados preços praticados, capacidades técnicas ofertadas e disponibilidade de fornecedores especializados, garantindo que a contratação seja exequível, competitiva e adequada às exigências legais e operacionais da Administração. Teve como finalidade assegurar que o valor estimado para a licitação esteja compatível com os preços praticados atualmente, bem como confirmar a existência de empresas qualificadas para execução dos serviços. Além disso, busca-se garantir a viabilidade da contratação, fomentar a competitividade entre os participantes e promover a transparência e eficiência do processo licitatório.

7.4. A escolha dos fornecedores consultados baseou-se na disponibilidade local de prestadores de serviços e fornecedores que atendem às especificações técnicas exigidas. Considerando a especificidade dos itens, bem como a dificuldade em localizar valores públicos regionais ou estaduais que representassem adequadamente o objeto, optou-se pela consulta a fornecedores locais com histórico de fornecimento à Administração, bem como às ATAS vigentes do município, cujos preços refletem a realidade contratual e operacional da região. Tal abordagem assegura maior precisão na composição dos valores estimados e garante a adequação técnica dos serviços/produtos ofertados, conforme art. 2º, VIII do Decreto Municipal nº 031/2024.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Diante do exposto no levantamento de mercado, verifica-se que a Solução B – contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, com disponibilização de equipamentos e operadores, mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3. A adoção dessa solução se justifica por proporcionar maior eficiência operacional, economicidade e flexibilidade na execução dos serviços, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização



dos equipamentos, manutenção, reposição de peças e gestão de pessoal, reduzindo custos indiretos e encargos administrativos para o Município.

8.4. Além disso, a contratação sob demanda possibilita melhor adequação às necessidades variáveis das Secretarias Municipais, evitando custos com ociosidade de equipamentos e minimizando riscos relacionados à indisponibilidade operacional.

8.5. Dessa forma, a solução adotada atende de maneira mais eficiente, econômica e segura às necessidades da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Verifica-se que o objeto da contratação é composto por serviços distintos, relacionados à disponibilização de diferentes tipos de equipamentos, os quais podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à eficiência da execução contratual.

9.3. Dessa forma, opta-se pelo parcelamento da contratação por itens, considerando que tal medida amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas, inclusive aquelas especializadas em apenas parte dos serviços, sem comprometer a execução do objeto.

9.4. O parcelamento também contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e eficiência.

9.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a presente contratação, busca-se garantir maior efetividade na execução das atividades operacionais das Secretarias Municipais, promovendo a continuidade dos serviços públicos essenciais, como manutenção da iluminação e conservação de praças e vias públicas, o transporte de manilhas para obras de drenagem urbana, manutenção de refletores nas quadras e ginásios e nos postes e manutenção da pintura nos telhados dos Ginásios Poliesportivos. Os serviços de amenização de poeiras existentes nas vias públicas, para serviços de irrigação de praças, jardins e canteiros, lavagem de ruas e avenidas, combate a incêndio, serviços de terraplanagem na confecção de pavimentação asfáltica urbana e na conservação e restauração de estradas vicinais e transporte de maquinários através da prancha para a manutenção dos serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e outras demandas recorrentes.

10.3. Pretende-se, ainda, alcançar resultados concretos em termos de economicidade, ao centralizar e padronizar a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, otimizando os recursos financeiros disponíveis e evitando custos adicionais com contratações emergenciais ou fragmentadas.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Será realizada a designação formal de servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da execução dos serviços, observando-se as atribuições previstas na legislação vigente.

11.3. Os servidores designados deverão possuir conhecimento compatível com o objeto contratado, sendo-lhes assegurado, quando necessário, apoio técnico e capacitação para o adequado desempenho das atividades de fiscalização e gestão contratual.

11.4. Ademais, a Administração deverá garantir a adequada organização das demandas das Secretarias Municipais, bem como o planejamento das solicitações dos serviços, de modo a otimizar a execução contratual.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS



13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis, geração de ruídos e possíveis vazamentos de óleos e lubrificantes provenientes da operação dos equipamentos.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento e devidamente regulados, visando a redução da emissão de poluentes;
- realização de manutenções preventivas e corretivas periódicas, a fim de evitar vazamentos e falhas mecânicas;
- atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes, inclusive quanto aos níveis de ruído permitidos;
- destinação adequada de resíduos, como óleos, graxas, filtros e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental;
- adoção de boas práticas operacionais que visem à redução do consumo de combustíveis e à minimização de impactos ao meio ambiente.

13.4. A fiscalização contratual deverá verificar se os equipamentos disponibilizados atendem às condições adequadas de funcionamento, incluindo aspectos como emissão de poluentes, níveis de ruído, segurança operacional e ausência de irregularidades que possam causar danos ao meio ambiente.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Disponibilidade orçamentária.	Baixa	Baixo	Planejamento orçamentário prévio e compatibilização com a Lei Orçamentária Anual.	Remanejamento orçamentário conforme necessidade da Administração.
Prestação insuficiente dos serviços.	Baixa	Alto	Elaboração adequada do Termo de Referência e definição clara das obrigações contratuais.	Aplicação de penalidades, rescisão contratual e eventual convocação de remanescentes ou nova licitação.
Atraso na conclusão da licitação.	Baixa	Alto	Planejamento antecipado do processo licitatório e acompanhamento das etapas.	Realização de contratação emergencial, nos termos da legislação vigente.
Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Média	Alto	Fiscalização periódica da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada.	Retenção de pagamentos, aplicação de sanções, rescisão contratual e convocação de remanescentes ou nova licitação.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.º 28, inciso I, Art.º 17, § 2º e § 5º.

15.2. A presente contratação será realizada mediante pregão presencial, do tipo menor preço por item, com sistema de registro de preços, considerando que se trata de objeto comum, não podendo quantificar o total a ser adquirido.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços/materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações mediante a apresentação das Certidões de Regularidade Federal/INSS, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas;





16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste;

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções;

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

16.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;

16.8. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, item/unidade de medida/quantidade, conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço, edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.9. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.10. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preço terá vigência de **1 (um) ano** contado da sua publicação Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 09 de abril de 2026.


Maria Vitoria Nava Lara

Chefe Do Setor De Compras Da Secretaria De Viação,
Obras E Serviços Urbanos



Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitação